



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Riachinho Pra Frente" - Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 626, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 566, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IMPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei 566/2014, de 31 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) membros, entre eles, o Superintendente do IMPAR, e mais 02 (dois) servidores indicados pelo mesmo e com a aprovação do Conselho Administrativo."

Art. 2º - Fica alterado o § 5º do Art. 3º da Lei 566/2014, de 31 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º -

§ 5º. O Comitê reunir-se-á com, no mínimo, 02 (dois) membros."

Art. 3º - Fica alterado o Inciso XV do Art. 4º da Lei 566/2014, de 31 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º -

XV - Acompanhar outros assuntos relacionados à aplicação e resgate dos recursos do IMPAR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho, MG, 24 de novembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 24 / 11 / 2017

ASS. _____

Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração
MAT. 1726

**LIEDSON SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

IMPAR
Confere com o Original
Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG
MAT. 406-1